



Subscrição LUSA

Notícia 13746107

03-02-2012 14:15:55 GMT

LUSA. Temas: justica

[Corrupção: Conselho de Prevenção vai ouvir Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos](#)

Lisboa, 03 fev (lusa) - O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) deliberou na quinta-feira ouvir, em breve, a Presidente da Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos, ao abrigo do processo de colaboração existente entre as entidades.

Segundo uma nota do Tribunal de Contas, na sua reunião ordinária de quinta-feira, o CPC deliberou, entre outros assuntos, que a Recomendação de julho de 2009 sobre Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção é aplicável às entidades criadas ou reestruturadas no âmbito do PREMAC -- Plano de Redução e Melhoria da Administração Central.

A reunião serviu também para aprovação do Relatório de Atividades do CPC de 2011, a remeter ao Presidente da Assembleia da República e ao Governo.

O Conselho de Prevenção da Corrupção é uma entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas e tem como fim desenvolver, nos termos da lei, uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas (artigo 1º da Lei nº 54/2008).

Não sendo um órgão de investigação criminal, pois essa atribuição compete ao Ministério Público, a actividade do CPC está exclusivamente orientada para a prevenção da corrupção, incumbindo-lhe recolher e organizar informações relativas à prevenção de corrupção ativa ou passiva, criminalidade económica e financeira, branqueamento de capitais, tráfico de influência, apropriação ilegítima de bens públicos, administração danosa, peculato, participação económica em negócios, abuso de poder ou violação de dever de segredo.

O CPC, que integra o Tribunal de Contas, tem semelhantes atribuições relativamente à aquisição de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial.

Compete-lhe ainda acompanhar a aplicação dos instrumentos jurídicos e das medidas administrativas adotadas pela Administração Pública e sector público empresarial para a prevenção da corrupção e avaliar a respectiva eficácia.

A CPC pode ser chamada a dar parecer, a pedido da Assembleia da República, do Governo ou dos órgãos do Governo próprio das Regiões Autónomas, sobre a elaboração ou aprovação de instrumentos normativos, internos ou internacionais de prevenção ou repressão dos fenómenos associados à corrupção.

FC.

Lusa/fim